



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Ilmº. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **MAGAZINE ROCHA LTDA**, localizado na Rua Gregório Ferreira, nº 361 no bairro Centro, na cidade de Glaucilândia, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 53.192.485/0001-29, neste ato representado por Daniela Barbosa dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 5128662, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 117.542.446-37, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Material Permanente/Mobiliário**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit.	Valor Total
10	Unid.	550	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO PARA ESCRITÓRIO ASSENTO E ENCOSTO COM. COM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45 PROPORCIONANDO TOTAL CONFORTO E MAIOR DURABILIDADE COM REVESTIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. ALTURA TOTAL 85 CM ALTURA DO ASSENTO 45 CM ENCOSTO 36 CM LARGURA POR 29 CM COMPRIMENTO LARGURA DO ASSENTO 40 CM PROFUNDIDADE ASSENTO 39 CM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45 REVESTIMENTO TECIDO J-SERRANO PESO SUPORTADO 110 KG PESO APROXIMADO DO PRODUTO 4 KG COR AZUL COM PRETO. <b>EXCLUSIVA</b>	R\$ 89,00	R\$ 48.950,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			<b>ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NORTE MOVEIS</b>		
15	Unid.	96	PRATELEIRA MULTIUSO AÇO INOX V35A PRATICIDADE, . ELEGÂNCIA AO SEU DISPOR COM O PRATELEIRA MULTIUSO GUIMMIS® PRODUZIDA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, SENDO A ARMAÇÃO 19 MM E ÁREA ÚTIL 12 MM. ACOMPANHA RODAS, E TAMBÉM PÉS ROSQUEÁVEIS CASO DESEJE MANTÊ-LA IMÓVEL. MEDIDA ABERTA. ALTURA 75 CM COMPRIMENTO 60 CM LARGURA 35 CM ACOMPANHA INSTRUÇÃO DE MONTAGEM, CHAVE, LUVA. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NORTE MOVEIS.</b>	R\$ 295,00	R\$ 28.320,00
16	Unid.	108	LONGARINA EXECUTIVA 4 LUGARES, NA COR AZUL. 4 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO . ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA. CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG POR LUGAR. <b>COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: NORTE MÓVEIS</b>	R\$ 385,00	R\$ 41.580,00
17	Unid.	36	LONGARINA EXECUTIVA 4 LUGARES, NA COR AZUL. 4 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO . ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA. CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG POR LUGAR. <b>COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA). MARCA: NORTE MOVEIS.</b>	R\$ 385,00	R\$ 13.860,00
18	Unid.	106	ESTANTE EM AÇO COM 07 PRATELEIRAS – 92CM (L) X 250CM (H) X 40CM (P) . ESTANTE DE AÇO SAE 1008 CERTIFICADO, ABERTA NAS LATERAIS E FUNDO ALTURA 250CM LARGURA 92CM PROFUNDIDADE 30 CM ESPAÇAMENTO ÚTIL ENTRE PRATELEIRAS 37 À 38 CM PRATELEIRAS 07 UNIDADES FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90MM DE ESPESSURA) COLUNAS 04 UNIDADES FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 14 (1,90 MM DE ESPESSURA), FORMATO EM L DE 35 MM X 35 MM E PASSO DE FURAÇÃO DE 50 MM CAPACIDADE DE PESO 80 KG POR PLANO (PRATELEIRA) REFORÇO ÔMEGA SIM. DUPLO E PERPENDICULAR À FACE INFERIOR DE CADA PRATELEIRA FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 22 (0,79MM DE ESPESSURA). SISTEMA DE TRAVAMENTO ESTÁTICO (CRUZETAS) SIM. 03 PARES EM CADA LATERAL E 02 PARES NO FUNDO	R\$ 395,00	R\$ 41.870,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 14 (1,90MM DE ESPESSURA) E COM 25 MM DE LARGURA PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ TRATAMENTO QUÍMICO SIM. ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO. PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS E SEXTAVADOS COM PORCA UNC 1/4 X 1/2 (90 PARAFUSOS E 90 PORCAS - CHAVE 11) SAPATAS NIVELADORAS SIM. 04 SAPATAS PLÁSTICAS NO FORMATO L (ANTI-RISCO) A FIM DE SER ENCAIXADAS EM CADA COLUNA DE SUSTENTAÇÃO. COR CINZA CLARO. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: NORTE MOVEIS.</b>		
20	Unid.	168	MESA RETANGULAR DE 140CM (C) X 60CM (L) X 74 CM (H) COM 03 GAVETAS,. NA COR OVO ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO PLATAFORMA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR COM LADOS MEDINDO 140CM X 60CM, ALTURA DE 74CM, FABRICADO EM MDF DE ESPESSURA 25MM, REVESTIDO EM SEUS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR OVO, TENDO AS BORDAS ANTERIOR E POSTERIOR DO TAMPO ACABAMENTO DO TIPO POST-FORMING 180°, REALIZADO COM O PROLONGAMENTO DO REVESTIMENTO MELAMÍNICO ATÉ A PARTE INFERIOR DO TAMPO, DOTADO DE FURAÇÃO PARA PASSAGEM DE CABOS COM ACABAMENTO EM PVC COM TAMPA DE FECHAMENTO REMOVÍVEL NA COR BEGE NOS DOIS EXTREMOS DA MAIOR DIMENSÃO. AS FACES LATERAIS DO TAMPO TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE PVC RÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E ARESTA CHANFRADA, NA COR OVO, FIXADA POR PROCESSO MECÂNICO DE COLAGEM A QUENTE. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA EM CHAPA METÁLICA DOBRADA E SOLDADA SEM QUE HAJA VESTÍGIOS DA SOLDA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM, COMPONDO DOIS APOIOS LATERAIS NOS EXTREMOS DA MAIOR DIMENSÃO COM PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, DE	R\$ 345,00	R\$ 57.960,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			<p>DADOS E VOZ, COM TAMPA DE INSPEÇÃO REMOVÍVEL, ALÉM DE LEITO EM CHAPA METÁLICA DOBRADA RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ELÉTRICA, DADOS E VOZ). O CONJUNTO DOS DOIS APOIOS DEVE ESTAR APTO PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO CONJUNTO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ÀS QUAIS O MOBILIÁRIO FOI DESTINADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BEGE, MONTADOS SOBRE CONJUNTO DE SAPATAS HELICOIDAIS NIVELADORAS ANTI-VIBRATÓRIAS. A MESA DEVERÁ POSSUIR PAINÉIS DE PRIVACIDADE MONTADOS SOB DO TAMPO E APOIADOS NOS MONTANTES LATERAIS, EXECUTADOS EM MDF DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM E ALTURA DE 40CM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR OVO EM TODAS AS FACES. ESTAS MESAS DEVERÃO SER DOTADAS DE GAVETEIROS SUSPENSOS, EXECUTADOS EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, FIXADOS SOB OS TAMPOS, COM 03 (TRÊS) GAVETAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PINTADAS NA COR BEGE, COM SISTEMA DE ABERTURA SOBRE TRILHOS SIMPLES COM PATINS DE NYLON PARA GAVETAS. AS FRENTES DESTAS, SERÃO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO POST-FORMING, NA COR OVO. ESTES GAVETEIROS DEVERÃO SER DOTADOS DE FECHADURA DE TAMBOR PARA CHAVE CHATA, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. O ACIONAMENTO DAS GAVETAS DEVERÁ SER FEITO PELAS LATERAIS DO GAVETEIRO, QUE DEVERÁ POSSUIR UM REBAIXO PRÓXIMO À FACE DAS GAVETAS (NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE NENHUMA A ABERTURA POR MEIO DE PUXADOR). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER MONTADAS COM SISTEMA QUE PERMITA SUA DESMONTAGEM E REMONTAGEM A CRITÉRIO DO ÓRGÃO GARANTINDO</p>	
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			A INTEGRIDADE FÍSICA DO CONJUNTO. <b>COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: NORTE MÓVEIS</b>		
21	Unid.	55	MESA RETANGULAR DE 140CM (C) X 60CM (L) X 74 CM (H) COM 03 GAVETAS,. NA COR OVO ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO PLATAFORMA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR COM LADOS MEDINDO 140CM X 60CM, ALTURA DE 74CM, FABRICADO EM MDF DE ESPESSURA 25MM, REVESTIDO EM SEUS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR OVO, TENDO AS BORDAS ANTERIOR E POSTERIOR DO TAMPO ACABAMENTO DO TIPO POST-FORMING 180°, REALIZADO COM O PROLONGAMENTO DO REVESTIMENTO MELAMÍNICO ATÉ A PARTE INFERIOR DO TAMPO, DOTADO DE FURAÇÃO PARA PASSAGEM DE CABOS COM ACABAMENTO EM PVC COM TAMPA DE FECHAMENTO REMOVÍVEL NA COR BEGE NOS DOIS EXTREMOS DA MAIOR DIMENSÃO. AS FACES LATERAIS DO TAMPO TERÃO ACABAMENTO EM FITA DE PVC RÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E ARESTA CHANFRADA, NA COR OVO, FIXADA POR PROCESSO MECÂNICO DE COLAGEM A QUENTE. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA EM CHAPA METÁLICA DOBRADA E SOLDADA SEM QUE HAJA VESTÍGIOS DA SOLDA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM, COMPONDO DOIS APOIOS LATERAIS NOS EXTREMOS DA MAIOR DIMENSÃO COM PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, DE DADOS E VOZ, COM TAMPA DE INSPEÇÃO REMOVÍVEL, ALÉM DE LEITO EM CHAPA METÁLICA DOBRADA RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ELÉTRICA, DADOS E VOZ). O CONJUNTO DOS DOIS APOIOS DEVE ESTAR APTO PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO CONJUNTO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ÀS QUAIS O MOBILIÁRIO FOI DESTINADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR PROCESSO	R\$ 345,00	R\$ 18.975,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			<p>DE FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BEGE, MONTADOS SOBRE CONJUNTO DE SAPATAS HELICOIDAIS NIVELADORAS ANTI-VIBRATÓRIAS. A MESA DEVERÁ POSSUIR PAINÉIS DE PRIVACIDADE MONTADOS SOB DO TAMPO E APOIADOS NOS MONTANTES LATERAIS, EXECUTADOS EM MDF DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM E ALTURA DE 40CM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR OVO EM TODAS AS FACES. ESTAS MESAS DEVERÃO SER DOTADAS DE GAVETEIROS SUSPENSOS, EXECUTADOS EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, FIXADOS SOB OS TAMPOS, COM 03 (TRÊS) GAVETAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PINTADAS NA COR BEGE, COM SISTEMA DE ABERTURA SOBRE TRILHOS SIMPLES COM PATINS DE NYLON PARA GAVETAS. AS FRENTE DESTAS, SERÃO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO POST-FORMING, NA COR OVO. ESTES GAVETEIROS DEVERÃO SER DOTADOS DE FECHADURA DE TAMBOR PARA CHAVE CHATA, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. O ACIONAMENTO DAS GAVETAS DEVERÁ SER FEITO PELAS LATERAIS DO GAVETEIRO, QUE DEVERÁ POSSUIR UM REBAIXO PRÓXIMO À FACE DAS GAVETAS (NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE NENHUMA A ABERTURA POR MEIO DE PUXADOR). TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER MONTADAS COM SISTEMA QUE PERMITA SUA DESMONTAGEM E REMONTAGEM A CRITÉRIO DO ÓRGÃO GARANTINDO A INTEGRIDADE FÍSICA DO CONJUNTO. <b>COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA).</b> <b>MARCA: NORTE MOVEIS.</b></p>		
27	Unid.	186	MESA DE COZINHA MSI-10 INOX ESTRUTURA E TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL 430 . MESA DE COZINHA MSI-10 INOX ESTRUTURA E TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL 430 COM ESPESSURA DE 0,6MM , PÉS E TRAVES EM AÇO CARBONO PINTADO. ACOMPANHA PÉS COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, ALTURA 90CM , LARGURA 90 CM	R\$ 630,00	R\$ 117.180,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			COMPRIMENTO 1,70MM. <b>COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: NORTE MOVEIS</b>		
28	Unid.	62	MESA DE COZINHA MSI-10 INOX ESTRUTURA E TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL 430 . MESA DE COZINHA MSI-10 INOX ESTRUTURA E TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL 430 COM ESPESSURA DE 0,6MM , PÉS E TRAVES EM AÇO CARBONO PINTADO. ACOMPANHA PÉS COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, ALTURA 90CM , LARGURA 90 CM COMPRIMENTO 1,70MM. <b>COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA). MARCA: NORTE MOVEIS.</b>	R\$ 630,00	R\$ 39.060,00
60	Unid.	312	CADEIRA. -PRODUZIDA NO -METALON 20X20, -PINTURA ELETROSTÁTICA, -MDF 15MM NO ENCOSTO, -MDF 18MM NO ASSENTO, -ESPUMA D33 SELADA DE 2CM NO ENCOSTO, -ESPUMA D33 DE 5 CM NO ASSENTO, -TECIDO J. SERRANO EM POLIÉSTER, -TAMPO DE PÉS EM PLÁSTICO, -SUPORTA 180 KG -TRAVES PARA PRENDER UMA NA OUTRA. -PADRONIZADA COM A LOGO EM BORDADO, -BOLSO NA PARTE DE TRÁS PARA ACOMODAR LIVRETOS E PANFLETOS. <b>COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: NORTE MOVEIS</b>	R\$ 160,00	R\$ 49.920,00
61	Unid.	103	CADEIRA. -PRODUZIDA NO -METALON 20X20, -PINTURA ELETROSTÁTICA, -MDF 15MM NO ENCOSTO, -MDF 18MM NO ASSENTO, -ESPUMA D33 SELADA DE 2CM NO ENCOSTO, -ESPUMA D33 DE 5 CM NO ASSENTO, -TECIDO J. SERRANO EM POLIÉSTER, -TAMPO DE PÉS EM PLÁSTICO, -SUPORTA 180 KG -TRAVES PARA PRENDER UMA NA OUTRA. -PADRONIZADA COM A LOGO EM BORDADO, -BOLSO NA PARTE DE TRÁS PARA ACOMODAR LIVRETOS E PANFLETOS. <b>COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA). MARCA: NORTE MOVEIS.</b>	R\$ 160,00	R\$ 16.480,00
63	Unid.	323	CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA . REVESTIDA EM CORVIN, MONTADA SOBRE 04 PÉS PALITO COM L DUPLO MEDINDO:0,82X0,44X0,53. <b>COTA PRINCIPAL (AMPLA</b>	R\$ 79,80	R\$ 25.775,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			<b>CONCORRÊNCIA). MARCA: NORTE MOVEIS</b>		
64	Unid.	107	CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA . REVESTIDA EM CORVIN, MONTADA SOBRE 04 PÉS PALITO COM L DUPLO MEDINDO:0,82X0,44X0,53. <b>COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA). MARCA: NORTE MOVEIS.</b>	R\$ 79,80	R\$ 8.538,60
<b>TOTAL GERAL: .....</b>					<b>R\$ 508.469,00</b>

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**II** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**III** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO PAGAMENTO

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

**II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;



- III** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

## **06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III** - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **07 - DAS PENALIDADES**

- 7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.
- 7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:
- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa:
- 7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata, quando for o caso;
- 7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;



b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;

b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;

c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;

e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;

f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

**II** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

**III** - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser



substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**IV** - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

**II** - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**III** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**IV** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Por se tratar de processo comum as diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada Secretaria Municipal Requisitante com o objetivo de se garantir o comprimento do ajustado, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente cada setor requisitante ficará a cargo de solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central (ou Anexo do Almoxarifado Central, no caso dos pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a solicitação, observado o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo indicados como responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, os seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Flávio dos Santos Ferreira; Secretaria Municipal de Saúde: Mônica Silva, Cleilton Pereira Araújo; Atenção Primária em Saúde: Ana Carolina Pereira Trindade Rodrigues; Centro de Atenção Psicossocial: Mariano Borges de Farias Neto; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Danilo Pereira dos Santos; Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios: Gabriel Brito Mendes e Vanine Francisca Nunes Mendes; Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado: Amanda Caires Mendes; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento: Vilmar Rodrigues Júnior; Centro de Vigilância em Saúde: Milene de Fátima Pereira Rocha Rodrigues; Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica: Kátia Valéria Mendes da Silva e Elza Regina Rosário dos Reis; Secretaria Municipal de Educação: Vilson Ferreira de Souza Júnior, Uilton Ferreira Nepomuceno e Joseliza Alves de Souza; Gabinete do Prefeito/Defesa Civil: Argentino Paulo Martins Júnior.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I- Da Contratada:**

a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, da seguinte forma:

b) - As entregas dos produtos/materiais deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no prazo de no máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento pelo fornecedor, sendo que as entregas deverão ser atestadas por servidor(a) designado(a), devidamente acompanhada pelo Responsável pelo Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Av. Oscar Caetano, nº 1901 – Bairro: Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs;

c) - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias



corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**d)**-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**e)**-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**f)**-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

**g)**- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**h)**- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

**i)**-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

**j)**-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

## **II- Da Contratante:**

**a)**- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**b)**- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**c)**- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

**d)**- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

**e)**- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**f)**-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

**g)**-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## **14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**I)** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**II)** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:**

a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.


**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 002/2025** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 RONALDO ALVES SILVA  
Data: 22/04/2025 09:44:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**RONALDO ALVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



Documento assinado digitalmente



**DANIELA BARBOSA DOS SANTOS**  
Data: 28/04/2025 14:06:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MAGAZINE ROCHA LTDA**

Daniela Barbosa dos Santos

CPF nº 117.542.446-37

SIGNATÁRIA